

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1746/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 1.387.471,08 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0016.1-002	Const/Ampl/Equip/Melh/Unid/Escolares		
33.20.93.00.00-466	Indenizações e Restituições	33.1156	26.652,95
33.20.93.00.00-467	Indenizações e Restituições	33.1158	23.445,71
12.361.0016.2.020	Manut/Ampl/Prog/Transp/Escolar-Fund		
44.90.52.00.00-470	Equipamentos e Material Permanente	31.1161	936.560,00
1000	DEPTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.602.0013.2.045	Manutenção das Atividades da Divisão		
33.20.93.00.00-468	Indenizações e Restituições	33.1796	812,42
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1302	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		
26.782.0015.1.015	Pavimentação Estr/Rurais – Pedras Irrg.		
4490.51.00.00-469	Obras e Instalações	31.1889	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.387.471,08

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos, o Provável Excesso de Arrecadação verificado nas alíneas de receitas do exercício de 2013, e o superávit financeiro de fontes de recursos do exercício anterior, conforme a seguir discriminados:

I – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS ALÍNEAS DE RECEITAS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
24.71.99.99.01.00	Convênio Min.Nac.Int – Pav. Urbana	31.1889	400.000,00
24.71.02.01.00.00	FNDE – Aquisição de ônibus PNTE	31.1161	936.560,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.336.560,00

II – POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2012 NAS FONTES:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
I	Convênio FNDE PROINF CRECHE	33.1156	26.652,95
II	Convênio FNDE – PROINF – Equipamentos	33.1158	23.445,71
III	Convênio SEAB/PR – Prot.Nascentes		812,42
	33.1796		
TOTAL UTILIZADO DO SUPERÁVIT			50.911,08
TOTAL DOS RECURSOS (I + II) =			1.387.471,08

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, em 27 de março de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca Dos Santos

Prefeito Municipal